



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2330

Lidianópolis, Quarta-Feira, 04 de Dezembro de 2019

DECRETO N.º 3796/2019

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação amigável ou judicial.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e em especial o disposto no Decreto-lei Federal n.º 2.365 de junho de 1941 e Lei Municipal 879 de 19 de abril de 2018,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada de **Utilidade Pública**, para fins de **desapropriação amigável ou judicial** mediante indenização o lote de Terras 03-A-2/B, localizado na Gleba Guaimbê, com área de 10.000,00 m<sup>2</sup> (0,413223 Alqueires Paulistas), subdivisão do Lote de Terras 03-A-02, matrícula 37.986, no município de Lidianópolis, com o seguintes limites e confrontações: **Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -24º06'53.447" S e -51º39'43.227" W, e com coordenada plana UTM 432725.38 E e 7332899.48 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 51º E GR, Zona UTM 22, cravado sobre a Faixa de Domínio da Rodovia PR-466, seguindo pela distância de 80,69m e azimute plano 164º41'24"**, confrontando com o Lote de terras nº 03-A-2/A, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 432746.68 E e 7332821.65 N, deste, seguindo pela distância de 166,67m e azimute plano 212º43'28", confrontando com o Lote de terras nº 03-A-2/A, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 432656.58 E e 7332681.44 N, deste, seguindo pela distância de 80,69m e azimute plano 344º41'24", confrontando com o Lote de terras nº 03- A-2/A, chega se ao marco 4, com coordenada plana UTM 432635.28 E e 7332759.27 N, cravado sobre a Faixa de Domínio da Rodovia PR-466, deste, seguindo pela distância de 166,67m e azimute plano 32º43'28", confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia PR- 466, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** - O imóvel objeto da presente desapropriação, se destinará a instalação de Parque Industrial.

**Art. 3º** - As despesas advindas do referido decreto, decorrerão de despesas orçamentárias próprias do Município.

**Art. 4º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lidianópolis, 29 de Novembro de 2019.

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**

I – Considerando que no dia 21 de novembro de 2019, o **Pregão Presencial nº 051/2019**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada e habilitada na realização de show pirotécnico durante a realização de eventos no Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, nos termos e condições constantes do presente edital, fora **SUSPENSA**, pelo Pregoeiro Substituto Dhiago Francisco R. Torres, requeiro providências, *a priori*, para continuidade do procedimento licitatório, em questão;

II – Diante da decisão do Pregoeiro Substituto, referente ao acolhimento da impugnação da empresa FAGULHA COM. E IMPORTAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA ME, **DETERMINO** que seja realizado NOVA Minuta para incluir as solicitações a que se refere a impugnação;

III – Após, proceda-se **NOVA** agenda, visando a continuidade do feito, publicando nova data para o certame

IV – Cumpra-se.

Lidianópolis-PR, 03 de dezembro de 2019.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito do Município